



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA
EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ERECHIM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, com memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos, relatórios, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária com suas respectivas composições de custos unitários, composição das taxas de BDI, composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI), cadernos de especificações técnicas, ART/RRT de todos os projetos, ART/RRT da planilha orçamentária, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e a emissão do Certificado de Aprovação pelo Corpo de Bombeiros, nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erechim.

Os quantitativos, dos itens elencados na tabela 1, visam a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) e, elaboração de projetos executivos, incluindo-se neste serviço todos os subprojetos, laudos, memórias de cálculo, relatórios, memoriais e orçamentos, exigidos pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros, até a aprovação final do PPCI, entregando a documentação necessária para que a Diretoria de Obras Escolares encaminhe a posterior licitação para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários com o objetivo de adaptar/regularizar as edificações das unidades Educacionais e prédio da Secretaria Municipal de Educação, Município de Erechim – RS.

Tabela 1

Edificações para elaboração do PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA FORMA COMPLETA (contemplando toda a documentação necessária para aprovação e posterior licitação).

Item	Descrição	Área Total m ²	Preço Unitário	Preço Total
1	<ul style="list-style-type: none">• E.M.E.I Bortolo Balvedi – 354,75 m² (2 Pavimentos)• E.M.E.I Dom João Aloísio Hoffmann – 997,55 m² (1 Pavimento)• E.M.E.I Estevam Carraro – 790,72 m² (2 Pavimentos)• E.M.E.I Irmã Consolata – 1217,95 m² (1	42.105,49	R\$6,22	R\$261.896,15



<p>pavimento)</p> <ul style="list-style-type: none">• E.M.E.I Lucas Vezaro-1552,37m² (1 pavimento)• E.M.E.I Vera Beatriz Sass – 1362,69 (1 pavimento)• E.M.E.I Ruther Von Muhlen e Anexo Roberto Teodulo – 3763,07 m² - (2 pavimentos)• E.M.E.I São Cristóvão – 2737,00 m² (1 Pavimento e 1 Ginásio Poliesportivo);• E.M.E.I Othelo Rosa – 1.715,52 m² - (1 pavimento)• E.M.E.F Paiol Grande – 3742,30 m² (Bloco Principal-3 pavimentos e Ginásio Poliesportivo);• E.M.E.F Luiz Badalotti – 4453,25 m² (Bloco Principal-3 pavimentos e Ginásio Poliesportivo);• E.M.E.F Dom Pedro II – 4359,86 m² (Bloco A principal 2 pavimentos, Ginásio Poliesportivo e Bloco B – 1 pavimento);• E.M.E.F Othelo Rosa – 4622,68 m² (Bloco A – Principal-2 pavimentos, Bloco B – 2 pavimentos e Ginásio Poliesportivo);• E.M.E.F Cristo Rei – 4869,17 m² (Bloco A Principal – 2 pavimentos, Bloco B – 1 pavimento, Bloco C 1 pavimento e Ginásio Poliesportivo);• E.M.E.F Caras Pintadas – 2874,15 m² (1 pavimento)• E.M.E.F Jaguaretê – 655,00 m² (1 pavimento)• Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel – 2.037,46 m² (2 pavimentos)			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a maioria das edificações Educacionais (Escolas) de responsabilidade do Município e a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação(nova Sede SMEd) não possuem Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios vigentes, devido a diversas atualizações na legislação e alterações de usos em algumas edificações existentes, faz-se necessário a contratação de uma empresa para contemplar nestas edificações na nova legislação. Esta contratação trará mais segurança aos usuários da rede educacional do Município.

Para que seja possível o planejamento da conclusão dos PPCIs no prazo legal, verifica-se a necessidade de contratação devido a quantidade insuficiente de profissionais habilitados para



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

elaboração de PPCI's junto a Diretoria de Obras Escolares, qual possui sob sua competência mais de 68.000,00 m² (metros quadrados) de área construída, além de obras em andamento, projetos em elaboração e manutenção destas áreas.

A necessidade da contratação também reside no fato de a equipe de engenharia do quadro atual, não ter profissionais suficientes e devidamente habilitados para suprir a demanda em tempo hábil. Além disso, cada Secretaria Municipal precisa protocolar as análises junto ao Corpo de Bombeiros, dos prédios de sua responsabilidade.

A falta de profissionais disponíveis no quadro de servidores da instituição e o prazo exíguo para sua conclusão torna a contratação deste serviço técnico uma necessidade temporária, no entanto urgente, na busca pela regularização/adaptação das edificações. Neste quesito cabe ressaltar que a equipe técnica não possui nenhum engenheiro mecânico para elaboração de adequações de rede existente de GLP, cuja especificidade é de atribuição deste técnico.

Por se tratar de uma adequação dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das edificações existentes, além de considerar que muitos prédios com 12 anos ou mais de vida útil, com peculiaridades tendo prédios localizados dentro do perímetro do Município de Erechim, inclusive em zona rural, considera-se muito importante que a licitante faça visita as unidades para possibilitar o dimensionamento das peculiaridades existentes no pleno desenvolvimento do objeto.

Salienta-se que o mais importante é reduzir o risco que passam os usuários dessas edificações, onde sua maioria se trata de crianças e jovens, que são atendidas diariamente de segunda a sexta-feira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Elaboração de Projeto PPCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ou PSPCI – Projeto Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio contando com todos os elementos de sinalização, alarme e iluminação de emergência, que forem necessários conforme cada situação.

Entrega e acompanhamento da documentação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a sua total aprovação.

Após a aprovação no Corpo de Bombeiros, a elaboração do Projeto Executivo (projeto, orçamento e especificações técnicas) para contratação de empresa para execução dos serviços.

Para fins de realização da futura licitação, a contratada também deverá classificar, de forma fundamentada, se os serviços físicos a serem executados pela concretização dos projetos constituem obra ou serviços de engenharia.

Definições:

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

CBMRS: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;

DOE: Diretoria de Obras Escolares;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.I: Escola Municipal de Educação Infantil;

E.M.E.F: Escola Municipal de Ensino Fundamental;

GLP: Gás Liquefeito de Petróleo;

PPCI: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

PSPCI: Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;

SMEd: Secretaria Municipal de Educação;

SISBOM – MSCl: Sistema Integrado de Serviços de Bombeiros - Modulo de Segurança Contra Incêndio;

SPDA: Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A contratação dos projetos de adequação dos PPCI's é prioridade para a Instituição, necessitando agilidade da empresa na conclusão dos serviços;
- A empresa deve buscar rapidez no envio e retirada dos projetos junto ao CBMRS;
- Devido à falta de profissionais necessários para atender a demanda do objeto nos prazos legais justifica-se a terceirização dos serviços.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar Declaração de Vistoria feita pela própria Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo gestor do contrato, com visita aos locais,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá agendar com antecedência pelo telefone (54) 3520-7084, das 08hs às 11h30min e 13h15min às 17hs, e ser realizada preferencialmente pelo seu responsável técnico em no máximo 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar juntamente com os gestores.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração Pública na fase de execução do contrato.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, orçamento e cronograma de obras, devidamente assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação para futura execução, conforme cronograma de caracterização das etapas.

Os projetos deverão considerar a racionalização de custos e recursos. As soluções técnicas que serão adotadas pela CONTRATADA para o desenvolvimento do projeto deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Todos os projetos deverão seguir a legislação municipal vigente e estar em acordo com as normas brasileiras vigentes.

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado. E todos os materiais indicados, deverão seguir as normas técnicas da ABNT e INMETRO e ser certificados de acordo com as normas e instruções técnicas do corpo de bombeiros para o controle de materiais de acabamento e de revestimento. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional.

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil interpretação. Deverão ser detalhados os sistemas elétricos, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos e etc.. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

Os projetos deverão estar em perfeita compatibilização entre as disciplinas envolvidas, assim como memoriais e planilhas orçamentárias, de modo a não levantar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar sua completa execução, para a finalidade a qual a obra foi projetada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. E conter os seguintes elementos:

- **Representação gráfica:** Apresentação de todos os projetos referentes as disciplinas e itens totais para a construção da escola. Deverão estar em escalas adequadas com plantas, cortes, fachadas e todos os detalhes necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.

Todos os projetos deverão ser elaborados conforme cronograma, e em programas de desenho tais como Autocad e Revit.

- **Memorial descritivo:** Especificações técnicas de todas os itens envolvidos do projeto, serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos com dimensionamento dos sistemas que forem necessários.

Deverá ser elaborado no programa Microsoft Word.

- **Planilha Orçamentária:** Orçamento detalhado em nível de projeto executivo, com todos os itens contemplados no projeto necessários para a perfeita execução da obra.

Deverá conter a descrição de todos os itens e subitens, os quantitativos de cada subitem, as unidades de quantificação, os valores unitários de material e de mão-de-obra para cada subitem, subtotais de material e mão de obra para cada subitem, valores totais de cada subitem e de cada item e valores totais gerais.

Os valores deverão ser preferencialmente referenciados por preços da tabela SINAPI.

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou composições, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas.

E em casos onde não houver valores de referência em nenhuma tabela oficial, os preços poderão ser orçados em pesquisa de mercado, com coleta e apresentação de três cotações, das quais resultará uma média do valor a ser utilizado.

Nos valores ainda deverão conter o BDI que será empregado para a execução da obra.

Juntamente com a planilha deverá ser entregue a memória de cálculo das quantidades de cada item detalhadamente em uma planilha (excel) ou texto (word).

Deverá ser elaborado no programa Microsoft Excel, conforme modelo que será disponibilizado pelos gestores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Elaboração da planilha orçamentária dos serviços a serem executados atendendo ao decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, além do caderno do TCU (Orientações para Elaboração de Planilhas orçamentárias de Obras Públicas), e de declaração que está de acordo com as normas vigentes.

• **Cronograma Físico-Financeiro:** Apresentação de todos os itens e subitens com a relação do tempo necessário para a sua execução e a porcentagem de execução e valores a cada etapa.

Deverá ser apresentada a quantidade de meses totais para a execução da obra e a porcentagem que deverá ser executada por mês, juntamente com a indicação de valores para pagamentos.

• **Cotações:** Todas as cotações que forem feitas em pesquisas de mercados deverão ser apresentadas com a data da cotação e assinadas por quem orçou.

As cotações deverão possuir o CNPJ e estar assinadas pela empresa que forneceu o orçamento.

Além disso deverá ser apresentada planilha que contemple todos os itens orçados, média dos valores das cotações, e todas as cotações de cada item com nome da empresa, CNPJ, contato, data e valor do item. Conforme modelo que será disponibilizado pelos gestores.

• **Composições:** Para os itens em que o SINAPI não oferecer a composição total ou parcial deverão ser elaboradas novas composições, em que constem os itens necessários para elaboração daquele serviço, com a fonte de cada item, código, unidade, coeficiente e custos unitários desonerados.

Essas composições deverão ser apresentadas em planilha elaborada no programa Microsoft Excel, conforme modelo que será disponibilizado pelos gestores.

• **Planilha de encargos sociais:** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;

• **Planilha de BDI:** Composição do BDI com indicação dos índices, conforme orientações do TCU.

• **ART/RRT:** Anotações/Registros de responsabilidade técnica de todos os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculos, orçamentos, cotações, composições e cronograma.

• **Elaboração e Aprovação do PPCI junto ao CBMRS:**

O projeto de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial as normas NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897 e NBR 14100, ou as que vierem substituí-las, em suas últimas versões, e normas em vigor do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

O projeto deverá ser compatível com os projetos arquitetônicos, estruturais e instalações, compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- **Planta de situação:** em escala adequada, indicando as canalizações externas as redes existentes das concessionárias e outras de interesse.

- **Plantas Baixas:** de todos os pavimentos, em escala adequada, com a representação e indicação de tubulações, comprimentos, vazões, pressões, nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas e indicação do tipo e localização dos extintores, com indicação da localização de central de detecção, detectores de fumaça, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, extintores, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes dos diversos sistemas. Legendas explicativas das convenções utilizadas.

Projetos complementares:

- ✓ Projeto elétrico das instalações necessárias para o pleno funcionamento. As instalações de iluminação de emergência devem priorizar o uso central de iluminação de emergência de baterias. O uso de blocos autônomos de iluminação de emergência só deve ser usado em casos pontuais e devidamente justificados.
- ✓ Projeto Hidrossanitário contemplando rede de hidrantes e sprinklers, com o reaproveitamento das águas quando necessário, interligação com o sistema de drenagem, dimensionamento das bombas, dimensionamento dos reservatórios, entre outros, quando for necessário.
- ✓ Projeto de GLP, para adequação das redes de gás dos prédios com sistema irregular, quando for necessário.
- ✓ Projeto estrutural das estruturas de ferro e/ou concreto armado, como torres metálicas de água para abastecimento dos hidrantes, escadas metálicas para adaptação das saídas de emergência, entre outras estruturas que possam sejam exigidas pela legislação.

- **Isométricas:** em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.

- **Detalhamento:** Desenhos esquemáticos das salas de bombas, reservatórios e abrigos, central de detecção, detectores de fumaça, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, extintores, rede de hidrantes (incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores), rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes dos diversos sistemas que se fizerem necessários. O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);

Informações detalhadas de execução ou instalação dos sistemas de Proteção e Combate ao Incêndio, com hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos, etc.

Detalhamento de todos os furos e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte na instalação.

- **Laudos técnicos:** Laudos técnicos, laudo de controle de materiais e acabamento, laudo elétrico, SPDA, padrões do CBMRS, Plano de Emergência e demais documentos que sejam necessários.

Laudo de Estanqueidade com ART, para prédios que tenham utilização de GLP com validade de 5 anos, fornecido por profissional devidamente habilitado.

- **Memorial descritivo:** documento explicativo contendo as especificações necessárias ao perfeito entendimento e execução do projeto. Com dados quantitativos, indicação dos detalhes dos dispositivos, suportes e acessórios e especificações técnicas de materiais e serviços relativos ao projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação. Deverá constar lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias. E deverá ainda conter memória de cálculo com a consolidação de todas as informações constantes do sistema adotado.

Plano de Emergência e demais documentos que sejam necessários.

O PPCI deverá conter todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado quanto às leis e normas vigentes, visando à aprovação dos planos CBMRS, inclusive preenchimento de todos os anexos previstos.

A contratada, no início do serviço, deverá fazer uma reunião no local da obra para verificar as possíveis interferências com todos os responsáveis pelo projeto, e somente após essa visita do responsável, acompanhada por servidores da Diretoria de Obras Escolares, deverá iniciar os serviços.

A empresa deverá providenciar a juntada de todas as informações necessárias sobre as edificações pendentes de regularização para iniciar o PPCI, incluindo a elaboração e/ou atualização dos projetos arquitetônicos das edificações a regularizar.

Os projetos executivos de engenharia (arquitetônico e complementares) deverão ser completos e conter todas as especificações técnicas necessárias para configurarem objeto de futura licitação para contratação dos serviços de instalação dos sistemas de proteção e combate a incêndio nas edificações de responsabilidade da SMEEd, inclusive com planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e demais documentações necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Os projetistas deverão realizar visitas nas obras ou sanar dúvidas referentes aos projetos durante a execução dos sistemas de segurança contra incêndio quando estiver sendo executado, sem ônus ao Contratante.

As execuções dos projetos deverão atender à prioridade da CONTRATANTE.

Os custos com deslocamentos, emissão de documentos, ARTs, protocolos, impressões, pastas e outros referentes à elaboração e aprovação do PPCI e dos projetos executivos deverão ficar a cargo da contratada e estar incluídas na proposta comercial global.

A conclusão dos serviços será por etapas, conforme descrito no item “GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO” e será atestada pelos servidores públicos responsáveis (fiscais do contrato).

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

8.1. Levantamento das edificações:

A empresa contratada deverá realizar o Levantamento arquitetônico, classificação da edificação, levantamento histórico a respeito da época da construção e sistemas instalados, se a edificação a existência de alvarás ou processos para a obtenção em andamento ou não nos bombeiros, condições técnicas para a execução de novas instalações de prevenção e combate a incêndio.

A contratante disponibilizará os projetos existentes, quando houver, sendo que a Contratada deverá atualiza-los, quando necessário.

As atualizações dos projetos arquitetônicos compreendem o levantamento e atualização gráfica em formato dwg e, também, as adequações passivas de acordo com NBR 9077 e Lei Complementar nº 14.376/2013 e Resoluções Técnicas do CBMRS.

A contratada fica condicionada a visitar o local quantas vezes forem necessárias para o completo levantamento das características da edificação e análise das medidas de segurança contra incêndio.

A Contratada deverá verificar as condições de abastecimento de água e energia elétrica, características do mercado local para futuras manutenções das instalações e demais condições que a Contratada julgar necessárias para a aprovação dos PPCIs, objeto desta licitação

8.2. Elaboração dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios:

Deverão ser elaborados os projetos, seguindo o indicado no item 7 deste Termo, contendo todos os elementos necessários e suficientes à aprovação de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Lei Complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.425, Decretos Estaduais nº 51.803, 52.516, 53.189, 53.280, 53.822, Resoluções Técnicas do CBMRS e Instruções Técnicas dos Bombeiros São Paulo, quando for o caso, nos termos da legislação vigente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade. Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários. Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias e submeter novamente o projeto no Corpo de Bombeiros quantas vezes forem necessárias, até a obtenção do Certificado de Conformidade.

O responsável técnico deve planejar e elaborar projeto referente à todas as medidas de segurança contra incêndio necessárias (extintores de incêndio, saídas de emergência, sinalizações de emergência, iluminação de emergência, acesso viatura dos bombeiros, hidrantes, chuveiros automáticos, alarme de incêndio, detecção, controle de fumaça, compartimentação, segurança estrutural, controle de materiais de acabamento, sistemas de espuma e resfriamento, SPDA, central de gás GLP), com especificação na ART/RRT responsabilizando-se por cada serviço técnico executado discriminadamente.

No caso de riscos específicos existentes na edificação como depósitos de produtos perigosos, explosivos ou líquidos inflamáveis, gerador de energia elétrica, depósito de gases, central de GLP, depósito de GLP, ou outros o responsável técnico ficará responsável por projetar as adequações/adaptação do local que se fizerem necessárias visando atendimento do PPCI e aprovação no Corpo de Bombeiros.

No caso da necessidade de compartimentação entre edificações o projetista/responsável técnico deve analisar a melhor solução do ponto de vista de segurança e custo para adotar no PPCI.

O responsável técnico do PPCI também fica responsável pela elaboração do plano de emergência e determinação de quantos brigadistas de incêndio são necessários para cada edificação.

Em prédios existentes, caso alguma medida de segurança não possa ser tecnicamente instalada o projetista deve prever sistema complementar substitutivo para posterior análise dos bombeiros.

Os projetos, e anexos editáveis do Corpo de Bombeiros, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamentos dos sistemas previstos, que deverão atender às exigências legais, técnico-econômicas e ao adequado tratamento do impacto ambiental e serão submetidos à aprovação do fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

Quando o PPCI for aprovado pelo CBM-RS, a empresa deverá apresentar a pasta com a última versão aprovada com o certificado de aprovação e todos os arquivos digitais originais em formato aberto (dwg, word, PDF, etc).

8.3. Projetos, memoriais e orçamentos para licitação da execução do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros:

8.3.1. Projeto:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

A empresa após a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, deverá iniciar os projetos Executivos, devendo contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, reformas, adaptações fundamentais para a instalação dos sistemas de segurança contra incêndio nas edificações e seus arredores. Os projetos deverão ser executados nas condições estabelecidas abaixo:

- Serem elaborados obedecendo às Normas Técnicas da ABNT e demais normas específicas, estaduais e municipais vigentes;
- Conterem especificações técnicas e detalhadas dos materiais empregados;
- Serem compatibilizados entre si e com a estrutura existente quando for o caso, de forma a não ocorrer interferências entre os projetos;
- Conter detalhes, informações e memoriais descritivos que não deixem dúvidas quanto à execução do projeto e facilitem a sua interpretação;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global das obras e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Dispor de soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução da obra;
- Identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos a incorporar às obras, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (inclusive memória de cálculo), levando-se em consideração a localização da obra e a entrega dos materiais, seguindo os modelos disponibilizados pelo DOE;
- Todos os projetos deverão ser elaborados prevendo-se a interligação com a infraestrutura existente, dando ainda condições para futuras expansões;

Sem prejuízo dos itens anteriores, os projetos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos.

8.3.2. Memoriais:

Além dos projetos perfeitamente detalhados, estudos, avaliações, desenhos, memoriais descritivos, memórias de cálculos, cadernos de encargos, critérios de medição, e orçamentos detalhados.

O Memorial Descritivo fará uma exposição geral das adequações necessárias e das partes que o compõem, apresentando, ainda, o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Além disso, explicará as soluções construtivas e sua exequibilidade.

Os materiais e serviços deverão estar devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

O Caderno de Encargos deverá atender à NBR 12219 e deverá ter no mínimo as seguintes informações para cada serviço: Descrição do serviço, Conceito, Recomendações, Procedimento de Execução, Critério de Medição e Local de Aplicação.

O Memorial de Cálculo deverá ser entregue anexo ao Memorial Descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções. Detalhará todos os cálculos explicitamente, conforme solicitado.

Os memoriais de cálculo de quantitativos deverão ser apresentados em planilhas eletrônicas (desbloqueadas) compatíveis com as utilizadas pelo DOE – Divisão de Projetos e Execução de Obras Escolares, atendendo a modelos indicados.

A Relação de Materiais e Equipamentos deverá ser apresentada anexa ao Memorial Descritivo. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

8.3.3. Orçamentos e Cronograma:

Orçamento deve ser composto de Planilhas Sintética e Analítica e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, seguindo as recomendações:

- O orçamento detalhado do custo global dos serviços deverá seguir o Acórdão nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, do que trata de Composição de BDI, da discriminação dos custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública.
- O custo global da obra deverá ter como base a tabela SINAPI-RS, da Caixa Econômica Federal, em vigência na época da sua elaboração, indicando no orçamento a data base.
- Na hipótese de não haver preço de referência na tabela SINAPI-RS para determinado item, o custo poderá ter como referência os valores de outro órgão de referência (SICRO, TCPO-PINI, PLEO-RS) ou realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 orçamentos escritos e repassá-los a Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Obras Escolares como anexo do orçamento.
- No caso da necessidade de realização de pesquisa no mercado, deve-se adotar o preço médio para efeito das composições de custos.
- Todas as referências de mercado utilizadas para a obtenção dos preços unitários deverão ser informadas por escrito, com indicação da empresa, CNPJ, data, telefone e pessoa de contato.
- Apresentar a Composição do BDI utilizado tanto para os serviços, quanto para os equipamentos, adotando os parâmetros do Acórdão nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. A Composição dos Encargos Sociais apresentada deverá estar em concordância com a Composição do SINAPI-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

- É obrigatória e imprescindível a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nas referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- Não poderá ser indicado, para efeito das especificações e projetos, qualquer material através do nome ou código de um fabricante, mas apenas por suas características técnicas que definam precisamente o resultado pretendido.
- Não será admitido o uso de verbas ou a apresentação de preços de materiais e mão de obra em separado para efeito de orçamento.
- O cronograma físico-financeiro é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento, tendo como objetivo ser instrumento de acompanhamento da obra, pois deverá conter os valores de desembolsos, assim como os avanços físicos do empreendimento por período.
- O mês referência da planilha orçamentária a ser elaborada pela contratada deverá ser indicado no orçamento (data base).

8.3.4. Da responsabilidade técnica

Os autores dos projetos deverão apresentar as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do todo e qualquer serviço técnico realizado, relativo ao projeto PPCI, PSPCI e CLCB, projetos executivos, laudos, memoriais, orçamentos e outros que se fizerem necessários durante a execução do objeto, o qual deverá constar referência específica deste na planilha orçamentária.

O autor do orçamento deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária como quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

9. GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A execução dos serviços será iniciada com o recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, cujas etapas dependerão do enquadramento das edificações quanto a necessidade de PPCI na forma completa ou de PSPCI.

9.1. 1º ETAPA – elaboração dos PPCIs, protocolo e aprovação junto ao CRMRS:

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos do recebimento da ordem de serviço, sendo tempo necessário para a CONTRATADA efetuar todos os procedimentos conforme descrito neste Termo de Referência. Sendo que até o último dia do prazo estipulado a CONTRATADA deverá entregar os projetos para análise do Fiscal do Contrato.
- 9.1.2. Após a entrega dos projetos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a Contratante analisará e apresentará sugestões/pedidos de retificação à CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

- 9.1.3. A CONTRATADA terá então mais **35 (trinta e cinco) dias** corridos após a análise da CONTRATANTE para providenciar as correções necessárias e encaminhar o Projeto de PPCI para fins de aprovação no CBMRS. (A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato cópia do protocolo de recebimento dos projetos pelo CBMRS em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo estipulado).
- 9.1.4. Para fins de contagem da vigência contratual, estimou-se um prazo de **120 (cento e vinte) dias** para análise, aprovação e expedição do Certificado de Conformidade do PPCI pelo CBMRS.
- 9.1.5. Na hipótese da necessidade de ajustes, correções ou complementações do PPCI em virtude de apontamento por parte do Corpo de Bombeiros o prazo para atendimento será de **20 (vinte) dias** corridos. O prazo de 20 (vinte) dias corridos é um período único e não será proporcional ao número de projetos.
- 9.1.6. Após a emissão do **Certificado** de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, será realizado o primeiro pagamento a CONTRATADA, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado para PPCIs na FORMA COMPLETA, mediante entrega da documentação fiscal, documento emitido pelo CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e a entrega da Nota Fiscal.

Fica a CONTRATADA cientificada de que não serão realizados pagamentos parciais ou proporcionais referentes a presente etapa.

Desde o protocolo junto ao CBMRS ficam suspensos os prazos de contagem enquanto o Projeto estiver sob análise.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório semanal sobre a situação da análise dos projetos pelo CBMRS, o qual será enviado ao fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos caso houver questionamentos no momento do processo licitatório da execução dos projetos e orçamentos elaborados.

A contagem de tempo poderá ser retomada caso seja constatado pela CONTRATANTE a necessidade de retrabalho ou reiteradas protocolizações juntos aos órgãos competentes, devido a erros ou omissões de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Esse atraso poderá ser considerado imputável à executora dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2. **2º ETAPA – Projetos Executivos:**

- 9.3. Após a expedição do Certificado de Conformidade do PPCI emitido pelo CBMRS, a Contratada, em **30 (trinta) dias corridos**, providenciará a elaboração do Projeto Executivo de adequação das Instalações de Incêndio, seguindo os preceitos informados neste Termo de Referência. (Os projetos deverão ser todos entregues até o último dia do prazo estipulado).
- 9.4. Em até **15 (quinze) dias** corridos, a Contratante analisará o Projeto Executivo finalizado e apresentará sugestões/pedidos de retificação à Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

9.5. A Contratada terá mais **30 (trinta) dias** corridos após a aprovação da Contratante para providenciar as correções necessárias e realizar o orçamento e cronograma, após deve encaminhar o Projeto Executivo e documentos impressos, assinado com as devidas declarações e ARTs, juntamente com a versão digital à CONTRATANTE. O prazo em dias corridos é um período único e não será proporcional ao número de projetos.

9.6. **Após o recebimento e conferência do material, será realizado o pagamento final, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor contratado para PPCIs na FORMA COMPLETA, mediante entrega da documentação fiscal a apresentação da Nota fiscal.**

Fica a CONTRATADA cientificada de que não serão realizados pagamentos parciais ou proporcionais referentes a presente etapa.

O prazo para execução dos serviços é a soma dos prazos da 1ª e da 2ª etapa, os quais totalizam 350 (trezentos e cinquenta) dias corridos.

O Cronograma de execução dos serviços será atualizado com as datas exatas no momento da assinatura do Termo de Início.

Serviços	Pagamento (%)	Prazo em dias corridos					Certificado de Conformidade de CBMRS
		0-45 projeto	15 Análise pelo gestor	35 Correções dos projetos	120 análise e aprov. CBMRS	20 Correções	
Etapa 1 – elaboração dos PPCIs, protocolo e aprovação junto ao CRMRS	35% do valor total no final da etapa						X

Serviços	Pagamento (%)	Prazo em dias corridos			ENTREGA DOS PROJETOS/ DOCUMENTOS
		0-30 projetos	15 Análise pelo gestor	30 Correções dos projetos e definição de orçamento e cronograma	
Etapa 2 – Projetos executivos	65% do valor total no final da etapa				X

10. DA PROPRIEDADE E ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.

Os direitos patrimoniais deverão ser cedidos, por documento próprio, pelo(s) autor(es) dos projetos conforme art. 111 da Lei nº. 8.666/93, sendo que desde o início da contratação os direitos pertencem à contratante.

Havendo necessidade de alteração dos projetos contratados, a Administração poderá optar por contratar terceiro habilitado para proceder às alterações necessárias e/ou atualizar por conta



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

própria os projetos. Entretanto, a administração ou o terceiro se responsabiliza pelas alterações introduzidas, eximindo o autor original de tal responsabilidade.

Uma vez cedidos os direitos patrimoniais dos projetos a Secretaria Municipal de Educação/ Diretoria de Obras Escolares, a instituição poderá replicá-los de acordo com sua conveniência, de forma parcial ou integral, sem que isso repercuta em ônus financeiro à instituição advindo de possíveis reivindicações do(s) autor (es).

11. DAS REPETIÇÕES DOS PROJETOS.

Os projetos poderão ser utilizados em outras unidades de características semelhantes, pela SMEd, no município de Erechim no Estado do Rio Grande do Sul.

O futuro contrato autoriza tantas repetições quantas forem necessárias, podendo ser constituídas coautorias com vistas às eventuais adaptações e peculiaridades locais, mediante entendimento com o autor do projeto original.

Cada repetição deverá ser devidamente comunicada ao CREA/CAU para registro no acervo técnico.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor da SMEd/DOE, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Conferência semanal junto ao SISBOM sobre o andamento dos processos protocolados. Para isso a empresa deve apresentar o Protocolo com a chave de acesso ao fiscal técnico.
- Serão feitas reuniões regulares com a servidores responsáveis pela Diretoria de Obras Escolares, Divisão de Projetos e Execução de Obras Escolares e com a Comissão de fiscalização do contrato designada para acompanhamento da execução dos projetos, de acordo com o cronograma, quando necessário.
- A empresa deve apresentar semanalmente os projetos parciais, para comprovar que está trabalhando regularmente, uma vez que são diversos prédios e diversos processos para uma única Secretaria Municipal.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Recebimento da Etapa dos serviços, nos termos abaixo:

- Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a documentação comprobatória, que couber dos serviços executados (Certificado de aprovação na 1ª ETAPA; projetos finais na 2ª ETAPA), para cada caso, no período.
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- Sob nenhuma hipótese será permitida o faturamento parcial de qualquer uma das etapas.

O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a entrega da documentação a seguir relacionada, da seguinte forma:

- A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se a documentação enviada corresponde ao final da ETAPA.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No ato da entrega dos projetos finais deverão constar:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

- Pasta com os PPCIs assinados, e carimbados, quando for o caso contendo plantas, anexos, ARTs/RRTs, laudos e demais documentos referentes à aprovação do projeto junto ao CBMRS;
- Projetos executivos em 2 vias plotas e assinadas para abertura de novo processo licitatório referente à execução dos serviços;
- Mídia digital contendo arquivos de projetos em *.DWG e *.PLT;
- Mídia digital contendo arquivos de planilhas em *.XLS;
- Mídia digital contendo arquivos de texto em *.DOC;
- Mídia digital contendo arquivos de configuração de penas para plotagem;
- ARTs/RRTs, referente aos projetos e orçamento, devidamente pagas e assinadas;
- Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiros, Resumo, Declaração SINAPI, Composição do BDI, Encargos Sociais, Planilhas de composições, demais planilhas e comprovantes de pesquisas de mercado, impressos e assinados;
- Memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, memórias de cálculos impressos e assinados em 2 vias;

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

14. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

Prova de registro de inscrição nos Conselhos de Classe de Arquitetura e Engenharia como CAU/CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CAU/CREA, que serão responsáveis técnicos pelo serviço, em cujo acervo conste Atestados/Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado em seu conselho de classe, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

Atestado de “Capacitação Técnica” registrado na entidade competente, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão relativas aos projetos de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI completo).

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 15.1.** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;
- 15.2.** Normas da ABNT e do INMETRO;
- 15.3.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 15.4.** Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA, CAU-CREA/BR.
- 15.5.** Legislações, normas e instruções do CBMRS.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o recebimento definitivo dos serviços.

Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

- Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

- Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

- Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Padronização de Projetos e com este Termo de Referência;

- Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

- Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio digital. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

16.2. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “**ou equivalente**”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo para execução total dos serviços é de 350 (trezentos e cinquenta) dias corridos, o prazo de vigência contratual é de 400 (quatrocentos) dias.


Adesane B. Crespi Mattjie
Arquiteta e Urbanista
CAU A56281-5
Portaria 208/2011